



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2007

ORIGEM DA LICITAÇÃO: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará
OBJETO: A Locação mensal e diária de Veículos em regime de empreitada por preços unitários

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

FORNECIMENTO: O fornecimento será solicitado em conformidade com as necessidades do órgão.

LOCAL DO PREGÃO: www.bbmnet.com.br Acesso Identificado no link - licitações”

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA: 22/06/2007 de 9:00 às 17:00 horas (horário de Brasília-DF)

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 25/06/2007

HORA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 8:00 (horário de Brasília-DF)

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/06/2007

HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 (horário de Brasília-DF).

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira, (Francisca Glaucineis Souza da Cunha), nomeada pelo Ato datado de 02/10/06, publicado em DOE de 02/10/06 págs.123 e assessorada pela Equipe de Apoio, composta por Teresa Neumann Leal Petrola e Nara Lúcia Silveira de Pinho, também nomeada através desta mesma Portaria, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3.HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5.CONTRATANTE: O Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Ceará que é signatário do instrumento contratual;
- 6.CONTRATADA: Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7.PREGOEIRA: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeira durante a realização do pregão;

9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. **TCM:** Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;

11. **DOE :** Diário Oficial do Estado

12. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa Brasileira de Mercadorias, entidade conveniada com o TCM, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 03/10/2006.

1.0- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a Locação por diária de Veículos em regime de empreitada por preços unitários, conforme anexo I deste edital.

1.2- Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

I) **DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO** – Anexo I;

II) **MINUTA DE CONTRATO** – Anexo II;

III) **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES** – Anexo III

2.0- DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no CRC/CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa Brasileira de Mercadorias, até 01(um)dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (85) 3254-40.18 (BBM) ou (85) 3433-51.00 (TCM) ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br acesso “corretoras”.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

2.1.3- O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.1.4- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

2.2- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3- Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.4- Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa de Mercadorias.

2.5- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no e-mail ou via fax (85) 3433.51.57/3433.51.00, a Pregoeira encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.

2.6- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.7- Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.9- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias:
www.bbmnet.com.br

2.10- As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site:
www.bbmnet.com.br

2.11- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.12- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.13- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

2.14- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.0- DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

3.1- O licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico específico, no horário e dia previstos neste edital.

3.2- Este formulário deverá ser apresentado contendo as seguintes informações:

3.2.1- Proposta de Preços contendo:

- a) Especificação do objeto de acordo com o ANEXO I, devendo ser indicada a marca do produto;
 - b) Quantidade ofertada, observado o disposto no **item 3.3 deste edital**;
 - c) Preço unitário e total de cada item, em algarismos, observado o disposto nos **itens 3.4 a 3.6 deste edital**;
 - d) Valor global da proposta, em algarismo, observado o disposto nos **itens 3.4 a 3.6 deste edital**;
 - e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**;
- ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS:**

3.3- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

3.4- Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

3.5- Na cotação dos preços unitários, caso o item cotado seja relativo a produto cuja embalagem tenha quantidade diferenciada da exigida no edital, embora o quantitativo total seja igual ou superior ao exigido, a Pregoeira não desclassificará a proposta, mas



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

fará os cálculos pertinentes, a fim de verificar a vantajosidade do preço unitário cotado, ficando a Administração comprometida apenas com o quantitativo exigido no edital.

3.6- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

3.6.1- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual de 2,0% (dois por cento) para bens de consumo, 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) para serviços e bens permanentes do valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.6.2- Para pagamento do custo de operacionalização e uso do sistema, a cargo do licitante vencedor do certame, será enviado boleto bancário para vencimento em 45 dias após o encerramento do certame.

4.0- DOS LANCES

4.1- Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do **valor unitário**, cotado para cada lote.

4.2- Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.

4.3- Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

4.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.6- A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de **05 (cinco) minutos**, cujo fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.0- DA HABILITAÇÃO

5.1- Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, via fax, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da recepção do fax. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no frontispício os seguintes dizeres:



**ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

**A PREGOEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2007
ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:**

5.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3- No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via fax apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

5.4- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, a Pregoeira poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.5- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.6- O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pela Pregoeira, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.

5.7- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.2) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

a.6) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 5.6.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 5.6.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

b.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

- I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
- II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.1" acima.

C) REGULARIDADE FISCAL

c.1) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

- I) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS/ CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;
- II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
- III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA



**ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.2) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.4) No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS e INSS e, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

I) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

II) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

III) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminando comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

c.5) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

c.6) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.7) Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via fax, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeira, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via fax.

c.8) As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

c.9) A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.0- DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

6.1- O credenciamento prévio na Bolsa de Mercadorias deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

6.2- A partir da hora e data previstos no edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pela Pregoeira com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

6.3- Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

6.4- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.5- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.6- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

6.7- Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.8- Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.9- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.10- A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pela Pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

6.11- Caso não se realizem lances, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

6.12- Declarada encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará a aceitabilidade



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

6.13- Em seguida, a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar deverá ser enviada imediatamente via fax (85) 3433-51.00/3433-51.57, no prazo máximo de 30(trinta) minutos, sendo, de imediato, verificada a conformidade dos documentos enviados com as exigências do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

6.13.1- Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações do **TCM/Ce**.

6.13.2- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas **no item 17.1, deste Edital**, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.14- Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, a Pregoeira verificará, de imediato, junto ao Cadastro do Município, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

6.15- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

6.16- Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar - que deverá encaminhá-los imediatamente via fax, na mesma forma do item 6.13 - e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda a Pregoeira negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

6.17- Em seguida, a Pregoeira solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memorial na forma do **item 18.2 deste edital**.

6.18- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.

6.19- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

6.20- Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.

6.21- Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

6.22- A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

6.23- A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.24- Todos os procedimentos da Pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

6.25- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira.

6.26- A Pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.27- No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Pregoeira definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

6.28- Não caberá pedido de desistência de proposta de preços, após o credenciamento da licitante.

7.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES

7.1- Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.

7.2- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

7.3- Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital,



**ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

7.4- Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.6- O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação no Diário Oficial do Estado e Internet e de relatório a ser afixado em flanelógrafo no TCMCE, durante 05 (cinco) dias, assinado pela Pregoeira no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

8.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

8.2- No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

8.4 – Os artigos licitados de marca não conhecida pelo TCM/Ce, fica vinculado a amostra devidamente aprovadas pelo órgão.

9.0- DO CONTRATO

9.1- O TCM/Ce assinará o contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

9.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3- A Pregoeira retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

9.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará -TCM e será descredenciado no cadastro do TCM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O contrato terá a duração de seis meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.0- DA FONTE DE RECURSOS

11.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da:

Unidade Orçamentária: 03100001 –Tribunal de Contas dos Municípios

Função: 01 – Legislativa;

Subfunção: 122- Administração Geral;

Programa de Governo: 084- Ação Legislativa e Controle Externo;

Atividade: 20586-Manutenção e Funcionamento Administrativo;

Natureza da Despesa: 339039 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00

12.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

13.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as quantidades em conformidade da necessidade do órgão, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0- DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

14.1- O Veículo deverá ser entregue de acordo com as solicitações do chefe de Transporte do TCM/Ce a partir do recebimento da Ordem de Serviços, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

14.2- Os materiais entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

14.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. O Veículo deverá ser entregue limpo, polido e de tanque cheio. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

14.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

14.5- O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

16.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

16.5. – Esta se compromete a colocar prontamente à disposição do tribunal o veículo solicitado, **nas Capitais dos Estados da Federação Brasileira**, responsabilizando-se por eventuais despesas que venha a realizar no cumprimento desta exigência, tudo conforme lote 3 deste edital.

17.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

17.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

18.2- Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante do **item 6.13.1** deste edital, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará -TCM.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

20.2- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

20.3- Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

20.4 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

20.5- Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Comissão Permanente de Licitação do TCM/Ce, localizada na Rua Osvaldo Cruz, 1024 – Aldeota, no horário de 08:00 às 13:00, ou poderá se lido através do site: www.bbmnet.com.br

20.6- Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, durante o expediente normal, no TCM/Ce, na Rua Osvaldo Cruz, 1024 – Aldeota, Fortaleza/Ce no horário de 08:00 às, 13:00, ou nos telefones 3433-51.00/3433-51.57.

20.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza, 06 de Junho de 2007

FRANCISCA GLAUCINEIS SOUZA DA CUNHA
PREGOEIRA/TCM-CE



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ANEXO I

PREGÃO N ° 05/2007
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a locação por meio de diária de Veículos em regime de empreitada por preços unitários.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote

Lote	Especificações	Quant	Período de Utilização	Preço diária veículo (R\$)	Preço Diária motorista (R\$)	Preço p/km combustível (R\$)	Franquia Mínima diária	Total Mensal (R\$)
01	100 diárias de um VEÍCULO EXECUTIVO , com motor de potência mínima de 2.000 (duas mil) cilindradas, com 05 (cinco) portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, ano de fabricação 2007/2007, com motorista e combustível. Este veículo deverá estar à disposição deste órgão sempre que solicitado em qualquer capital do país.	01	Diária				200 Km	
02	200 diárias de um veículo tipo VAN EXECUTIVA , com motor de potência mínima de 2.500 (duas mil e quinhentas) cilindradas, com capacidade mínima de 12(doze) passageiros, com poltronas individuais, com direção hidráulica e ar condicionado, ano de fabricação 2007/2007, com motorista e combustível. Este veículo deverá estar à disposição deste órgão sempre que solicitado nesta capital.	01	Diária				500 Km	
03	200 diárias de um VEÍCULO UTILITÁRIO , 4(quatro) portas, com carroceria fechada, cabine dupla, capacidade de carga de no mínimo, 1200 Kg, com motor de potência mínima de 2.500 (duas mil e quinhentas) cilindradas, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação 2007/2007, sem motorista. Este veículo deverá estar à disposição deste órgão sempre que solicitado nesta capital.	01	Diária				100 Km	
04	MOTO ano/modelo 2007, locada com motoqueiro e combustível, esta deverá conter baú para transporte de pequenos materiais e correspondências, conduzida por profissional habilitado. Este veículo deverá estar à disposição deste órgão nesta capital.	01	Diária				Livre	



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE CONTAS DOS
MUNICÍPIOS – TCM**

LOCADORA:

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - TCM**, órgão público despersonalizado, integrante da estrutura administrativa do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.750.319/0001-10, denominado daqui por diante de **LOCATÁRIA**, com sede à Rua Osvaldo Cruz, 1024, Aldeota, Fortaleza-CE, representado neste ato por seu Presidente, Conselheiro ERNESTO SABÓIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR; e, do outro lado, (**razão social**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (**), com sede à (endereço), (bairro), Fortaleza-CE, de agora em diante denominada **LOCADORA**, neste ato representada por (**), sócio-administrador, de R.G. n.º (**), SSP/CE, e CPF n.º (**), são celebradas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto desta licitação a locação através de diária de veículos em regime de empreitada por preços unitários, conforme detalhado abaixo:

Lote	Especificações do Lote
01	100 diárias de um VEÍCULO EXECUTIVO , com motor de potência mínima de 2.000 (duas mil) cilindradas, com 05 (cinco) portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, ano de fabricação 2007/2007, com motorista e combustível. Este veículo deverá estar à disposição deste órgão sempre que solicitado em qualquer capital do país.
02	200 diárias de um veículo tipo VAN EXECUTIVA , com motor de potência mínima de 2.500 (duas mil e quinhentas) cilindradas, com capacidade mínima de 12(doze) passageiros, com poltronas individuais, com direção hidráulica e ar condicionado, ano de fabricação 2007/2007, com motorista e combustível. Este veículo deverá estar à disposição deste órgão sempre



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

	que solicitado nesta capital.
03	200 diárias de um VEÍCULO UTILITÁRIO , 4(quatro) portas, com carroceria fechada, cabine dupla, com capacidade de carga de no mínimo, 1200 Kg, com motor de potência mínima de 2.500 (duas mil e quinhentas) cilindradas, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação 2007/2007, sem motorista. Este veiculo deverá estar à disposição deste órgão sempre que solicitado nesta capital.
04	MOTO ano/modelo 2007, locada com motoqueiro e combustível, esta deverá conter baú para transporte de pequenos materiais e correspondências, conduzida por profissional habilitado. Este veiculo deverá estar à disposição deste órgão nesta capital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato se fundamenta na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como no pregão eletrônico nº05/2007, protocolado no CONTRATANTE sob nº. 2007.TCM.LIC.14703/07.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIA:

.1) Entregar na sede do TCM-CE (Rua Osvaldo Cruz, n.º 1024 – bairro Aldeota – cidade de Fortaleza/Ce), após a assinatura do contrato, o veículo objeto deste contrato, todo em perfeitas condições de uso, devidamente revisado e garantido, bem como lavado, polido e de tanque cheio;

3.2) Atender aos chamados do LOCATÁRIO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando um mecânico ao local do veiculo locado ao TCM-CE, quando verificado qualquer problema ou anormalidade no citado veiculo locado; Caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a LOCADOR deverá substituir o veiculo por outro imediatamente;

3.3) Encaminhar para o Setor de Protocolo do LOCATÁRIO/TCM-CE, juntamente com o respectivo empenho, a nota fiscal mensal de serviços de locação;

3.4) Cumprir fielmente o Contrato, de forma que o produto fornecido para locação seja de boa qualidade e esteja em perfeitas condições de uso;

3.5) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

3.6) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que originou este contrato.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

3.7) Comprometimento desta em colocar prontamente à disposição do TCM/Ce o veículo que for solicitado, **nas Capitais dos Estados da Federação Brasileira**, responsabilizando-se por eventuais despesas que venha a realizar no cumprimento desta exigência. Tudo em conformidade com o lote 3, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:

4.1 - Utilizar o equipamento locado de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da LOCADORA;

4.2 - Avisar à LOCADORA quando da quebra ou não funcionamento do veículo para adoção das providências necessárias;

4.3 - Providenciar o pagamento da Nota Fiscal de Serviços em até 10(dez) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela LOCATÁRIA, após comprovada a plena execução dos serviços firmados.

4.4 - O veículo poderá ser devolvido antes do prazo contratado, porém a cobrança será feita com base no preço unitário da diária e quilômetro rodado, sem os descontos previstos anteriormente.

4.5 - A não devolução do veículo ao final do prazo contratado, seguida de ausência de qualquer comunicação ou justificativa do **LOCATÁRIA**, dará ensejo à **LOCADORA** tomar as medidas cabíveis, inclusive criminais, se configurada a apropriação indébita do veículo pelo **LOCATÁRIA**.

4.6- Haverá tolerância de uma hora de atraso na devolução. Ultrapassando este período, será cobrada do **LOCATÁRIA** hora extra, calculada a razão de 1/6 do valor da diária contratada.

4.7- Ocorrendo dano no odômetro será cobrada a taxa correspondente a 200 Km por dia e 700 Km por dia se constatada a violação do lacre.

4.8- É vedado a sub-locação e o empréstimo do veículo, inclusive a cessão ou transferência dos direitos e obrigações oriunda nesse contrato.

4.9 -Todas as infrações de trânsito praticadas no período de locação serão de responsabilidade do **LOCATÁRIA**, ficando assegurado à **LOCADORA** o direito de preceder a devida cobrança.

4.10- Na ocorrência de sinistros ou acidentes, mesmo envolvendo terceiros, até o limite de cobertura do seguro conforme apólice vigente, a responsabilidade da **LOCATÁRIA** se limitará a participação obrigatória (**FRANQUIA**), explícita no contrato, exceto nas hipóteses previstas nas cláusulas 2.2; 2.4; 6.2, onde a responsabilidade será total do **LOCATÁRIA**, ficando, entretanto, a cargo do **LOCATÁRIA** todas as despesas com remoção do veículo sinistrado e todos os seus acessórios danificados ou não, até a **LOCADORA**.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

4.11- Quando o acidente envolver danos materiais e/ou pessoais causados a terceiro, a registro da ocorrência policial será obrigatória.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato vigorará por 12(doze) meses, a contar de sua data, podendo ser prorrogado por necessidade do CONTRATANTE, nos termos e limites que permitem a Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, embora resguardadas, ao CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º. A multa prevista no item I do caput desta cláusula, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

§2º. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

§3º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Estado do Ceará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

§4º. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

§5º. O CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, para as providências cabíveis.

§6º. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério do CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado no CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Pela prestação dos serviços aqui pactuados, o CONTRATANTE pagará o valor o preço por diária de R\$(-) de acordo com o veículo.

§1º. O preço constante no caput desta cláusula poderá ser revisto, a qualquer momento, mediante prévia negociação entre as partes e efetivados por aditivos que passarão a integrar este contrato.

§2º. A CONTRATADA apresentará a fatura e nota fiscal dos serviços prestados no ato da entrega dos documentos, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, através de depósito bancário a favor da CONTRATADA, em conta corrente de sua titularidade mantida junto ao Banco (***) – agência nº. (***) conta-corrente nº. (**), servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da nota fiscal e fatura.

§3º. A fim de manter o equilíbrio econômico/financeiro em torno do objeto contratual, as partes ajustam que o preço avençado será sujeito a atualização monetária anual pela variação do IGP-M/FGV.

§4º. O valor acordado para a execução total da prestação dos correrá por conta do orçamento do CONTRATANTE: Codificação: 03100001 – Tribunal de Contas dos Municípios; Função 01 – Legislativa; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa de Governo: 084 – Ação Legislativa e Controle Externo; Ação:



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

20.586 – Manutenção e Funcionamento Administrativo; Natureza da Despesa:
339039 - Serviços Prestados – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 00.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

O valor contratado poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que o substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, onde serão executados os serviços, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, ____ de _____ de 2007.

Pelo CONTRATANTE
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

O CONTRATADO

ERNESTO SABÓIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
Conselheiro Presidente

Testemunhas:

—

Nome legível: Nome legível:

CPF n.º.: _____ CPF n.º.: _____

VISTO: _____
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ANEXO III

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Nome:

Endereço:

Bairro

Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição

Estadual:

Telefone

comercial

e-mail:

Representante

Legal:

CPF

RG

..... Telefone

Pelo presente instrumento, o cliente acima qualificado, vem, na melhor forma de direito:

1. aderir ao regime estabelecido para o sistema de Pregão Eletrônico, nos termos do Regulamento Operacional do Sistema de Licitação Pública - Modalidade de Pregão - da Bolsa Brasileira de Mercadorias, o qual declara conhecer integralmente.
2. assumir o compromisso de manter-se atualizado quanto aos Editais dos pregões de seu interesse e cumprir integralmente todas as condições neles contidas, quando da efetiva participação em pregões, tanto no que concerne à apresentação de documento(s) para fins de habilitação quanto no fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s) devidos.
3. submeter-se às sanções previstas em caso de inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou por quaisquer outros danos causados a quaisquer terceiros, assim como obrigar-se a ressarcir as perdas e prejuízos sofridos pela corretora que a represente no cumprimento deste mandato.
4. autorizar, ainda, em caráter irrevogável e irretratável, que seja emitido contra este usuário boleto de cobrança bancária com os valores referentes à remuneração, a título de taxa pela utilização do sistema, conforme prevista no(s) Edital(is) da(s) Licitação(ões) em que fomos vencedor(es) para vencimento em 45 dias após o encerramento do certame.

Outrossim, autorizamos a corretora _(inserir nome da corretora)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o número _(inserir número do CNPJ da corretora)_____, a nos representar, sempre exclusivamente por si e por seus representantes, nos pregões de nosso interesse, realizados através do Sistema Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, promovidos por órgãos públicos federais, estaduais, municipais, empresas de economia mista, fundações e autarquias, podendo, para tanto, apresentar lances de preço, manifestar-se sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeira, solicitar informações via sistema eletrônico, interpor recursos, apresentar



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

e retirar documentos, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar documentos relativos às propostas, emitir e firmar os documentos de fechamento da operação, bem como praticar todos os atos permitidos em direito para a participação no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O presente instrumento tem validade até/...../....., podendo ser rescindido ou cancelado pelo outorgante mediante comunicação expressa a qualquer tempo, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no prazo de vigência ou em andamento.

Local e data



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENOR**

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2007, PROCESSO.2007.TCM. LIC.14703/07**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2007

Recebi o Edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2007, PROCESSO 2007. TCM. LIC.14703/07, composto por Edital, Anexo I – “Proposta”, Anexo II – “termo de adesão”, Anexo III – “Minuta do Contrato”, Anexo IV – “Modelo de Declaração Que Não Emprega Menor”, cujo objeto é a *“Locação de veículos por diária e locação de moto com motoqueiro”*.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2007.

FIRMA: _____

CNPJ/CGF: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

EMAIL: _____

ASSINATURA DO
REPRESENTANTE: _____

CARIMBO: